

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços na melhor forma de direito, de um lado, Consoli Eventos LTDA (CONSOLI EVENTOS), com CNPJ sob N° 05.991.678/0001-05 e INS. EST. 254.789.986, estabelecida no município de Rio do Sul/SC, onde é sediada à Rua São Bento, nº 289, Bairro Progresso, CEP 89163-656 Telefone (47) 3520-1650, doravante designada simplesmente CONTRATADA por seu representante ao final assinado e de outro lado como CONTRATANTE, os REPRESENTANTES alunos da turma do curso de LICENCIATURA EM GEOGRAFIA Turma

SEGUNDO ANO Turno NOTURNO Formandos do ano de 2020/1
Instituição UNIOESTE Campus FOZ DE IGUAÇU Neste ato, representados pelos integrantes da Comissão de Formatura, que aqui declaram plenos poderes para representar a turma:

Sr. (a) NATHAN GUSTAVO MARI DA SILVA CPF 06640929-57
RG 9654809-5 Residente à RUA GILCIONDO FELIPE
N° 987 Apto 402 Bairro VILA NOVA Cidade FRANCLIS-
COBELTA Estado PR CEP 85605-330 Tel. Residencial (XX)XX-XX-XXXX Tel.
celular (46)98809-9555 Whatsapp (46)98803-9555 Facebook
NATHAN KERN E-mail NATHANUNIOESTIE@GMAIL.COM
Local de Trabalho XXXXXX-XXXX-XXXX Tel. comercial (XX)XX-XX-XXXX

Sr. (a) EDUINALCK DE OLIVEIRA CPF 05067580-10
RG 9680305-2 Residente à LIVIA SIEGATO SAOL MIGUEL
N° 51 Apto 00 Bairro ZONA RURAL Cidade FRANCLIS-
COBELTA Estado PR CEP 85605-330 Tel. Residencial (46)9940-4859 Tel.
celular (46)9940-4859 Whatsapp (46)9940-4859 Facebook
EDUINALCK DE OLIVEIRA E-mail EDUINALCK@GMAIL.COM
Local de Trabalho XXXXXX-XXXX-XXXX Tel. comercial (46)9940-4859

Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF XXXXXXXXXXXX-XX
RG XXXXXXXXXXXX Residente à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
N° XXXX Apto XXXX Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Cidade XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX Estado XX CEP XXXXXX-XXXX Tel. Residencial (XX)XXXX-XXXX Tel.
celular (XX)XXXX-XXXX Whatsapp (XX)XXXX-XXXX Facebook
XXXXXXXXXXXX E-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Local de Trabalho XXXXXXXXXXXX Tel. comercial (XX)XXXX-XXXX

Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF XXXXXXXXXXXX-XX
RG XXXXXXXXXXXX Residente à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
N° XXXX Apto XXXX Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Cidade XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX Estado XX CEP XXXXXX-XXXX Tel. Residencial (XX)XXXX-XXXX Tel.

celular () () - - - - - Whatsapp () () - - - - - Facebook
 - - - - - E-mail - - - - -
 Local de Trabalho - - - - - Tel. comercial () () - - - - -

Sr. (a) - - - - - CPF - - - - -
 RG - - - - - Residente à - - - - -
 Nº - - - - - Apto - - - - - Bairro - - - - - Cidade - - - - -
 - - - - - Estado - - - - - CEP - - - - - Tel. Residencial () () - - - - - Tel.
 celular () () - - - - - Whatsapp () () - - - - - Facebook
 - - - - - E-mail - - - - -
 Local de Trabalho - - - - - Tel. comercial () () - - - - -

Sr. (a) - - - - - CPF - - - - -
 RG - - - - - Residente à - - - - -
 Nº - - - - - Apto - - - - - Bairro - - - - - Cidade - - - - -
 - - - - - Estado - - - - - CEP - - - - - Tel. Residencial () () - - - - - Tel.
 celular () () - - - - - Whatsapp () () - - - - - Facebook
 - - - - - E-mail - - - - -
 Local de Trabalho - - - - - Tel. comercial () () - - - - -

Sr. (a) - - - - - CPF - - - - -
 RG - - - - - Residente à - - - - -
 Nº - - - - - Apto - - - - - Bairro - - - - - Cidade - - - - -
 - - - - - Estado - - - - - CEP - - - - - Tel. Residencial () () - - - - - Tel.
 celular () () - - - - - Whatsapp () () - - - - - Facebook
 - - - - - E-mail - - - - -
 Local de Trabalho - - - - - Tel. comercial () () - - - - -

Este contrato tem por objetivo estabelecer compromissos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, na prestação de serviços a baixo descritos, assessoria e organização nos eventos relativos à formatura e cobertura de foto e vídeo de forma exclusiva em pré-eventos e eventos oficiais, nas formas abaixo estabelecidas:

DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Cláusula 1ª – ficam contratados os seguintes serviços, abaixo relacionados ou em planilha orçamentária em anexo e reconhecida por ambas às partes.

DA COBERTURA VÍDEO FOTOGRÁFICO

Cláusula 2ª – A CONTRATANTE garante a CONTRATADA, a exclusividade para a cobertura em foto e vídeo, em pré-eventos, foto convite, fotos nos estúdios da CONTRATADA e eventos oficiais. A CONTRATADA detém exclusividade na comercialização dos produtos de foto e vídeo.

Parágrafo único - Nos eventos estão vetadas as entradas e ou contratação de qualquer outra empresa de foto e vídeo, equipe de profissionais ou empresas que comercializam fotos pela internet e equipamentos de registro de imagens de quaisquer espécie e formas. Há exceção para repórteres de jornais, revistas, televisão e

Edna C. Jo

Nathan Kern

colunistas sociais, desde que devidamente credenciados e autorizados com antecedência pela CONTRATADA. A CONTRATANTE, não poderá solicitar ou utilizar, se obter posse, as imagens geradas pelo trabalho da CONTRATADA para a confecção de produtos por terceiros, sabendo que a CONTRATADA dispõe de tais produtos para atender a demanda da CONTRATANTE.

Cláusula 3ª – Os pré-eventos serão agendados pela Comissão de Formatura, com antecedência de até 7 (sete) dias, através dos telefones (47) 3520 1650 / (47) 3520 1658, em horário comercial, e através de preenchimento e encaminhamento de formulário que será fornecido pela CONTRATADA, no momento do agendamento. Este formulário será repassado via e-mail, e se faz necessário para a confirmação da reserva. O pré-evento terá a permanência de profissional por 2 horas.

Parágrafo 1º – Nos casos de pré-eventos realizados em locais desconhecidos da CONTRATADA (ex: chácaras em área rural), a CONTRATANTE deverá passar um mapa detalhado com a mesma antecedência.

Parágrafo 2º – As custas de ingressos, taxas, para a entrada e acompanhamento dos fotógrafos e cinegrafistas nos pré-eventos (casas noturnas, parques de diversões, e afins) são de responsabilidade da CONTRATANTE, bem como despesas de deslocamento, acomodações e refeições para locais que não sejam os de origem dos clientes.

Cláusula 4ª – Da comercialização do material fotográfico:

Parágrafo 1º – O valor de cada imagem ampliada em papel tamanho 24x30 para compor o álbum de formatura tem seu valor em R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) e o DVD das filmagens com edição das imagens captadas nos eventos e editadas de forma artística, tem o valor de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais).

Parágrafo 2º – Os produtos de foto e vídeo terão seus valores reajustados pelo índice de caderneta de poupança a partir da data da assinatura deste. Sendo que após um ano da realização da formatura, os valores praticados serão os de mercado no dia da comercialização.

Parágrafo 3º – A CONTRATANTE não assume a responsabilidade pela aquisição dos álbuns e DVDs das filmagens, pelos participantes da formatura, pois estes produtos serão negociados diretamente com cada formando, através de dados fornecidos nas fichas de identificação, ou seja, a compra não se dá em caráter de obrigatoriedade, tendo o formando o direito de não adquirir tais produtos.

Cláusula 5ª – A CONTRATANTE informa que o número de formandos concluintes, na data de realização do evento, será de 1060 pessoas, conforme o orçamento. Sendo que em caso de diminuição do número informado, os valores dos produtos e serviços contratados serão readequados pela quantidade de alunos concluintes, sendo excluídos os itens individuais dos alunos desistentes.

Parágrafo 1º – Fica desde já firmado que o CONTRATANTE se compromete em viabilizar no prazo de 30 (trinta dias) a recolha dos contratos individuais da turma a ser recolhido pela CONTRATADA na data de 19/06/2017. Aos alunos que aderirem após este prazo, será aplicado em seus contratos correção de 1% ao mês.

DA ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO.

Cláusula 6ª – Os serviços descritos na Cláusula 1ª, serão colocados a disposição do CONTRATANTE, na forma contratada e definida nas reuniões de organização dos eventos, dentro dos parâmetros legais estabelecidos pelos órgãos competentes com legislação vigente na data da execução do evento.

Nathan Kern

Cláusula 12ª – Fica eleito o foro da comarca da CONTRATANTE elegendo o Tribunal da mesma para dirimir todas as dúvidas oriundas deste contrato. E, por acharem justo e contratado, o presente é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

FRANCISCO BIELTÃO de MAIO de 2017

Nathan G. Mari da Silva

1ª CONTRATANTE (Nome legível)

Nathan Kern

1ª CONTRATANTE (Assinatura)

Edina cristiane Cho

2ª CONTRATANTE (Nome legível)

Edina c. Cho

2ª CONTRATANTE (Assinatura)

3ª CONTRATANTE (Nome legível)

3ª CONTRATANTE (Assinatura)

TESTEMUNHA DA CONTRATANTE

Henrique Hildebrand

CONTRATADA (Nome legível)

CONTRATADA (Assinatura)

TESTEMUNHA DA CONTRATADA

Edina c. Cho

Nathan Kern